



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 57/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

1. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 10.540.909/0001-96

ENDEREÇO: PÇA. DES. EDGARD NOGUEIRA S/N, CENTRO CÍVICO

CIDADE: TERESINA

UF: PI

CEP: 64000-830

DDD/TELEFONE: (86)3317-6600

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADELMAR DE SOUSA MARTINS

CPF: 013.100.698-32

CI/ÓRGÃO EXPEDITOR: 13.862.410 SSP/SP

CARGO: JUIZ TITULAR

FUNÇÃO: JUIZ TITULAR

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: AMB14488/0561

NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS: ADELMAR DE SOUSA MARTINS

FUNÇÃO: JUIZ TITULAR

EMAIL: Adelmar.martins@tjpi.jus.br

TELEFONE: (89) 99401-0919

INSTITUIÇÃO CELEBRANTE: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ.

CNPJ: 05.949.713/0001-10.

ENDEREÇO: BR 316, Km 302,5, Bairro Altamira.

CIDADE: Picos.

UF: Piauí.

CEP: 64.602-000.

DDD/TELEFONE: (89) 99405-9609.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Raimundo de Sá Urtiga Filho.

CPF: 397.894.463-49.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PROJETO: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos/PI – Anexo R. Sá.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

I. Implantação, em prédio mantido pelo Instituto de Educação Superior Raimundo Sá/Instituição Celebrante, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos/PI – Anexo R. Sá (Unidade Judicial Avançada), de acordo com os artigos 1º e 3º da Lei nº.: 9.099/95; e

II. Instalação de Posto de Conciliação no âmbito do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá/Instituição Celebrante, no qual alunos selecionados por esta e supervisionados conjuntamente pelos convenentes atuarão como conciliadores voluntários não-remunerados, que receberão reclamações dos interessados e promoverão conciliações extrajudiciais, encaminhando os reclamantes aos órgãos judiciais competentes em caso de insucesso na composição do conflito. Os programas e projetos não abrangidos pelas disposições deste Convênio deverão ser formalizados através de Termos Aditivos específicos e aprovados previamente pelos convenentes, juntamente com os respectivos Planos de Trabalho.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O JECC Anexo II R. Sá foi implantado no município de Picos/PI no ano de 2009, sendo que, desde então, vem contribuindo para conciliação, processo e julgamento de causas de menor complexidade, orientando-se pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação. Ademais, nesse período, o JECC Anexo II R. Sá se constituiu um importante campo de estágio para os alunos do curso de Bacharelado em Direito do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Avenida Deputado Sá Urtiga, s/n, Bomba, Picos/PI.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- FACILITAR O ACESSO DO JURISDICIONADO À JUSTIÇA;
- JULGAR A MESMA QUANTIDADE DE PROCESSOS AJUIZADOS MENSAIS;
- JULGAR POR ORDEM CRONOLÓGICA, EXCEPTO AS EXCEÇÕES PREVISTAS;
- IDENTIFICAR AS LIDES QUE VERSAM SOBRE MATÉRIAS REPETITIVAS;
- ESTIMULAR A COMPOSIÇÃO CONSENSUAL DAS PARTES;

4. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

OS SISTEMAS PROJUDI, PJE, MALOTE DIGITAL, EMAIL INSTITUCIONAL E SEI.

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

I. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

a) Instalar o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos/PI – Anexo R. Sá (Unidade Judicial Avançada) nas dependências do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá/Instituição Celebrante, garantindo-lhe total independência no desempenho de suas atividades e fiel observância das determinações legais aplicáveis;

b) Indicar os Juizes competentes do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos/PI – Anexo R. Sá (Unidade Judicial Avançada), a que se refere esse Convênio, bem como os serventuários respectivos;

II. Ao Instituto de Educação Superior Raimundo Sá compete:

a) Disponibilizar o espaço físico destinado ao funcionamento do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos/PI – Anexo R. Sá (Unidade Judicial Avançada), a que se refere este Convênio, compreendendo salas para gabinete do Juiz Togado, do Juiz Leigo e do Conciliador, sala de audiências e Secretaria;

b) Manter as dependências do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos/PI – Anexo R. Sá (Unidade Judicial Avançada) sempre limpas, iluminadas e arejadas;

c) Fornecer móveis, utensílios, equipamentos de climatização, informática e demais suprimentos necessários, prestando-lhes a manutenção de forma adequada e constante, para eficiente funcionamento do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos/PI – Anexo R. Sá (Unidade Judicial Avançada).

d) Fornecer água, energia, internet e materiais de expediente e de consumo necessários ao adequado funcionamento do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos/PI – Anexo R. Sá (Unidade Judicial Avançada);

e) Recrutar e encaminhar os conciliadores que servirão no Posto de Conciliação, com obediência às normas legais aplicáveis e às diretrizes curriculares; f) Responsabilizar-se, através da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá/Instituição Celebrante, pela orientação acadêmica e disciplinar dos conciliadores.

6. DO ÔNUS: Cada conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO META

META (Consiste nos meios para alcançar o objetivo geral, devem ser claras, bem discriminadas e mensuráveis, podendo ser quantitativas ou qualitativas)	ETAPA OU FASE (Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta)	ESPECIFICAÇÃO (Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase)	INDICADOR FÍSICO (Qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase)		DURAÇÃO (É o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase)	
			UNIDADE (Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplos: metro (m), quilômetro (km), quilograma (kg), unidade (un), etc.)	QUANTIDADE (Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida)	INÍCIO (Início da execução da meta, etapa ou fase)	TÉRMINO (Término da execução da meta, etapa ou fase)
BUSCAR RESOLUTIVIDADE DAS DEMANDAS PROPOSTAS NA UNIDADE JULGANDO SEMPRE QUE POSSÍVEL O MÉRITO.	Estabelecer um piso de produtividade e mobilizar Juizes Leigos e Conciliadores em mutirão	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
FACILITAR O ACESSO DO JURISDICIONADO	ATENDIMENTO AO PÚBLICO				NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
	MOBILIZANDO OS ESTAGIÁRIOS.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA		
DECIDIR, JULGAR E DESPACHAR A MESMA QUANTIDADE DE PROCESSO QUE ESTIVER CONCLUSO.	identificar e julgar os processos que se encontram aptos para julgamento, obedecida à ordem cronológica de ajuizamento	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

8. PRAZO: 60 (sessenta) meses.

9. ÓRGÃO FISCAL: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS

UNIDADE: ANEXO II

FISCAL/MATRÍCULA: WALDÉCIA BEZERRA MARTINS FERNANDES – MAT. 26956

10. ACOMPANHAMENTO:

Indicado pelo TJPI: ADELMAR DE SOUSA MARTINS, brasileiro, casado, juiz de direito, portador da Identidade nº 13.862.410 SSP/SP, inscrito no CPF nº 013.100.698-32.

Indicado pela Instituição celebrante: Auleri Martins Carneiro Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da Identidade de nº.: 2001002101733 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº.: 004.554.623-13.

12. AGENTE ADMINISTRATIVO: Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios.

Teresina(PI), de de 2020.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

RAIMUNDO DE SÁ URTIGA FILHO
Representante do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 05/11/2020, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DE SÁ URTIGA FILHO, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1996828** e o código CRC **F96A2FD5**.